



LEI Nº 847 DE 10 DE JULHO 2014

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo a doar com encargo o terreno público à Companhia de Desenvolvimento de Terminais do Estado do Rio de Janeiro (CODERTE)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Companhia de Desenvolvimento Rodoviário de e Terminais do Estado do Rio de Janeiro (CODERTE) o imóvel situado no canteiro central da Av. Getúlio de Moura, Juscelino – Mesquita / RJ, com área de 6.933,23m², contendo a seguinte descrição, conforme Memorial Descritivo e Planta de Situação anexos:

“Iniciando descrição do meio-fio sentido direção município de Nova Iguaçu, seguimento reto de 104,93m anteriormente ao eixo da Rua Zoé, a partir do eixo da Rua Zoé até o eixo da Rua Marcial, seguimento de 161,56m, a partir do eixo da Rua Marcial até o eixo da Rua Virgílio segmento de 180,90m, a partir do eixo da Rua Virgílio até o eixo da Rua Oscar Soares, segmento de 103,44m, a partir do eixo da Rua Oscar Soares até o eixo da Rua Itaci segmento de 48,73m e finalizando a partir do eixo da rua Itaci até a rotatória da Avenida Carlos Marques Rollo, segmento de 105,16m, fazendo parte da rotatória, segmento curvilíneo medindo 16,64m e raio de 15,32m, voltando para o interior do canteiro central. Iniciando descrição do meio-fio, sentido Mesquita a partir da rotatória até o eixo da Rua Itaci, segmento ligeiramente curvo medindo 103,82m, a partir do eixo da Rua Itaci até o eixo da Rua Oscar Soares, segmento de 48,90m, a partir do eixo da Rua Oscar Soares até o eixo da Rua Virgílio, segmento de 103,99, a partir do eixo da Rua Virgílio até o eixo da Rua Marcial, segmento de 180,94m, a partir do eixo da Rua Marcial até o eixo da Rua Zoé, segmento de 161,42m, a partir do eixo da Rua Zoé anteriormente a chegada da Rua Cirilo, quatro segmentos de 38,13m, 32,80m, 5,74m, 28,27m, finalizando assim o polígono da área de terras com dois segmentos de curva, medindo 5,20m com raio de 3,19m e 5,19m e raio de 4,02m, perfazendo uma área total de 6.933,23m².”

Art. 2º O donatário (CODERTE) deverá assumir, para o recebimento da doação, o encargo de construir e manter em funcionamento, no imóvel especificado no art. 1º, um Terminal Rodoviário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Mesquita, RJ, 10 de julho de 2014.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
PREFEITO